



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO.
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MATO GROSSO DO SUL - IMASUL

DECLARAÇÃO 132/2019

Declaro para os devidos fins de direito, e a pedido do requerente, que verificando os arquivos e sistemas desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar - SEMAGRO e do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL, não constatamos débitos decorrentes de multas ambientais em nome de **MAGNA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (FRGORÍFICO MARGEN LTDA)**, CNPJ nº 25.068.875/0001-56, também não constam débitos concernentes à propriedade rural denominada “**ESTÂNCIA MAGNA**”, situada nos municípios e comarca de Rio Verde de Mato Grosso - MS, sob o número de registro de matrícula 12.867..

Salientamos que as informações prestadas nesta declaração se referem apenas aos procedimentos relativos à esfera administrativa.

Validade 60 (sessenta) dias.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo Grande (MS), 26 de maio de 2019

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

Rosângela Maria Rocha Gimenes
Assessora de Assuntos Ambientais
IMASUL